

LEI MUNICIPAL Nº 2.244/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

“Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertão – APAE, e dá outras providências”.

MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.166/2014, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante convênio, subvenção social no valor de R\$ 26.702,40 (vinte e seis mil setecentos e dois reais com quarenta centavos) à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertão – APAE, entidade inscrita no CNPJ sob nº 04820340/0001-10, sediada na Rua 08 de março, nº 68, Vila Santa Fé, nesta cidade de Sertão.

§ 1º - A subvenção social de que trata o “caput” deste artigo destina-se ao custeio administrativo da entidade, com pagamento de pessoal, encargos e outras despesas.

§ 2º - A subvenção social será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.225,20 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais com vinte centavos), no período abrangido pelos meses de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 2º A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertão (APAE), compromete-se, em contrapartida, a atender as pessoas com deficiência que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições fixadas no Convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 04 de março de 2016.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04.03.2016.

Elesier Zanrosso Todero
Secretário de Administração